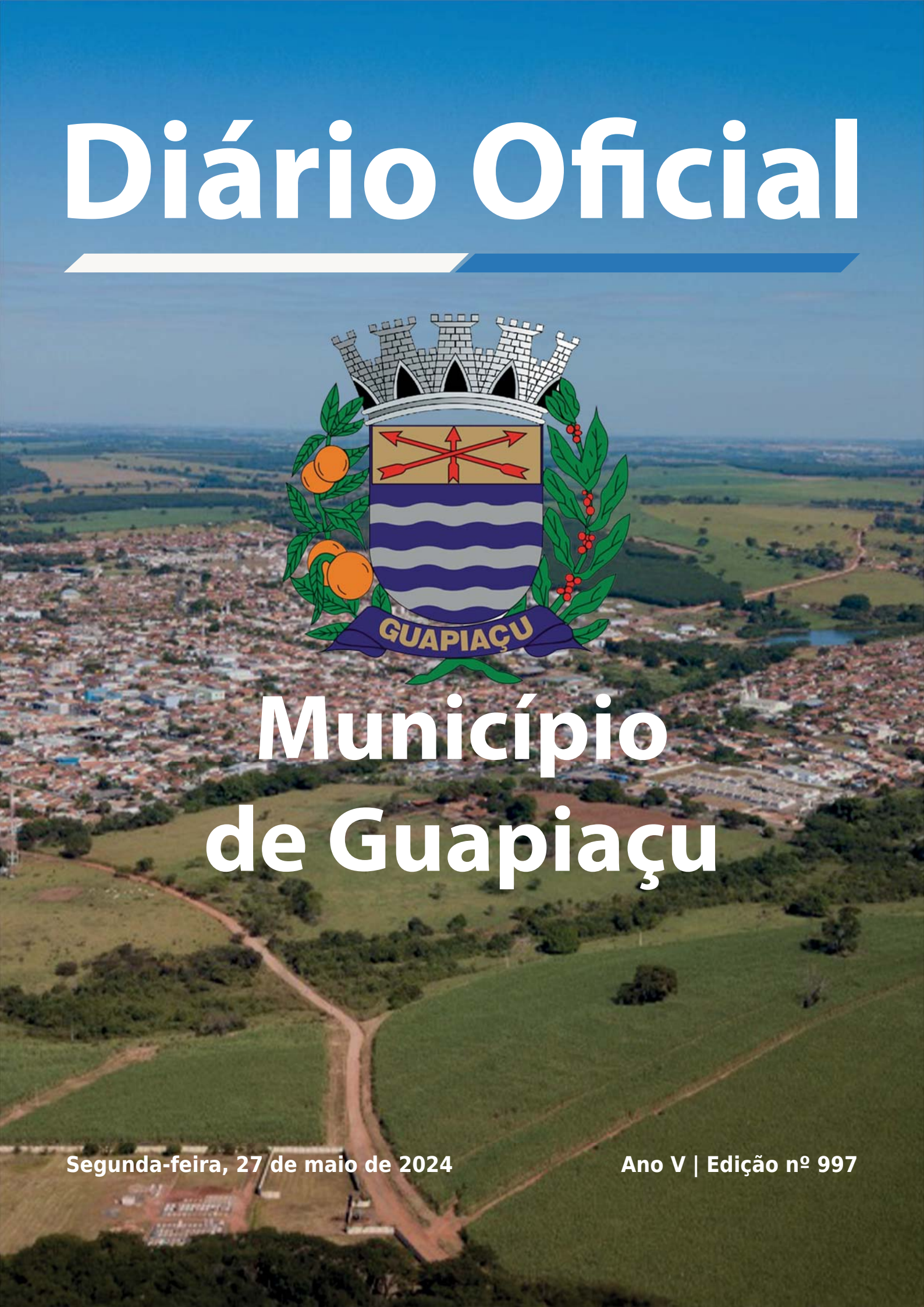
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 997

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 9
Prazo Recursal 9
Suspensão 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Homologação 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.362
DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos da rede pública de ensino no município de Guapiaçu-SP, conforme especifica.

(De autoria do Vereador Rafael Antonio Moiolli)

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de Guapiaçu-SP deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Artigo 2º – Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Artigo 3º – Os sinaleiros musicais previstos nesta lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista – TEA.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 10 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.363
DE 10 DE MAIO DE 2024
(de autoria do Vereador Alessandro Merighi Gilio)

Institui a obrigatoriedade de realização de exames de acuidade visual nos alunos matriculados nas instituições de ensino públicas e privadas, situadas no município de Guapiaçu, e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização de exames de acuidade visual nos alunos matriculados nas instituições de ensino públicas e privadas, situadas no município de Guapiaçu.

Parágrafo único - Os exames deverão ser realizados no primeiro semestre do ano letivo por profissional devidamente habilitado.

Art. 2.º - A realização dos exames ocorrerá nos estabelecimentos educacionais, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área da Saúde.

Parágrafo único - É facultado ao aluno realizar os exames de acuidade visual com profissional de sua escolha, de forma particular, obrigando-se a apresentá-lo na secretaria da escola até o final do primeiro semestre.

Art. 3.º - A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I - Reunião com os pais e/ou responsáveis legais para prestar todas as informações pertinentes.

II - Encaminhar as crianças para Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento, salvo nos casos em que o aluno ou seus pais e/ou responsáveis legais optem pela escolha de profissional de sua confiança.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidade pública ou privada para consecução do objetivo constante desta lei.

Art. 5.º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 10 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.364
DE 22 DE MAIO DE 2024

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Vacinação do Idoso em Casa no Município de Guapiaçu-SP.

(de autoria do Vereador William Albano Rocha)

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Programa Vacinação do Idoso em Casa" no Município de Guapiaçu.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I - Facultarà pessoa idosaa possibilidade de receber vacinação em seu domicílio, durante as campanhas de vacinação realizadas no Município, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação;

II - Propiciar maior conforto e bem-estar aos idosos do Município durante as campanhas de vacinação;

III - Manter cadastro com dados de todos os idosos participantes do Programa.

Art. 3º. Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização do Programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execuçãoda presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber,no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 22 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 24.774
DE 17 DE MAIO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação e anuência do candidato no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de **Professor III - Educação Física** em **6º Lugar;** homologado em 22.12.2022, nos termos do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 da mesma data; e,

CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, bem como, a aptidão física e mental para o exercício do referido cargo,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Fica nomeado a partir de 17.05.2024, **Sr. Jefferson Cavalcante de Oliveira**, **RG: 21.538.612-7**e **CPF: 121.657.728-50** e Pis/Pasep **12393435028** para exercer o cargo de **Professor III - Educação Física**, com vencimento, na Faixa **E,** Nível **III**, Referência 1 (valor da hora aula = Ex200**)**, do Quadro de Docente e Especialistas da Educação, no Regime Estatutário, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público **nº 01/2022**, o qual ficará em estágio probatório nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Conforme tabela **01** do Edital de Concurso Público nº 01/2022 a jornada de trabalho será a carga horária correspondente à quantidade de horas aulas que vier a ministrar, acrescida das horas atividades constantes do anexo II do Estatuto do Magistério Público do Município de Guapiaçu – Lei Complementar nº 01/98, de 04 de fevereiro de 1998, com eventuais alterações posteriores.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração do cargo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 17 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

Posse e início do exercício nesta data:

_____

Jefferson Cavalcante de Oliveira

.....

PORTARIA N.º 24.775
DE 20 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 20.05.2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 842 de 17.05.2024 a Sra. Renta Eleotério Carmo, CPF: 223.523.388-08, funcionária municipal lotada no cargo de Professor de Educação Básica, provimento efetivo, aprovada no concurso público nº 01/2022 em 52º lugar e nomeada através da Portaria nº 24.254 de 18.09.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.24.776
DE 20 DE MAIO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação e anuência da candidata no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de **Professor de Educação Básica** em **112º Lugar;** homologado em 22.12.2022, nos termos do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 da mesma data; e,

CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, bem como, a aptidão física e mental para o exercício do referido cargo,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Fica nomeada a partir de 20.05.2024, Sra**. Franciani Brandão Barbeiro Velani**, **RG: 45.872.155-4** e **CPF: 372.348.658-45** e Pis/Pasep **20787547594** para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica**, com vencimento, na Faixa D**,** Nível **I**, Referência **1**, do Quadro de Docente e Especialistas da Educação, no Regime Estatutário, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público **nº 01/2022**, a qual ficará em estágio probatório nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Conforme tabela **01** do Edital de Concurso Público nº 01/2022 a jornada de trabalho será a carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração do cargo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

Ciente na data acima:

_____

Franciani Brandão Barbeiro Velani

.....

PORTARIA Nº. 24.777
DE 20 DE MAIO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação e anuência da candidata no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de **Professor de Educação Básica** em **113º Lugar;** homologado em 22.12.2022, nos termos do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 da mesma data; e,

CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, bem como, a aptidão física e mental para o exercício do referido cargo,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Fica nomeada a partir de 20.05.2024, Sra**. Cherine Mustafe de Almeida**, **RG: 45.349.918-1** e **CPF: 363.189.828-25** e Pis/Pasep **19028620608** para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica**, com vencimento, na Faixa D**,** Nível **I**, Referência **1**, do Quadro de Docente e Especialistas da Educação, no Regime Estatutário, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público **nº 01/2022**, a qual ficará em estágio probatório nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Conforme tabela **01** do Edital de Concurso Público nº 01/2022 a jornada de trabalho será a carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração do cargo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu,
aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

Ciente na data acima:

_____

Cherine Mustafe de Almeida

.....

PORTARIA N.24.778
DE 20 DE MAIO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação e anuência da candidata no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de **Professor de Educação Básica** em **115º Lugar;** homologado em 22.12.2022, nos termos do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 da mesma data; e,

CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital de Abertura, bem como, a aptidão física e mental para o exercício do referido cargo,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Fica nomeada a partir de 20.05.2024, Sra**. Patricia Almeida Florencio**, **RG: 35.723.210-0** e **CPF: 430.804.908-35** e Pis/Pasep **20774140857** para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica**, com

vencimento, na Faixa D**,** Nível **I**, Referência **1**, do Quadro de Docente e Especialistas da Educação, no Regime Estatutário, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público **nº 01/2022**, a qual ficará em estágio probatório nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Conforme tabela **01** do Edital de Concurso Público nº 01/2022 a jornada de trabalho será a carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração do cargo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu,
aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

Ciente na data acima:

_____

Patricia Almeida Florencio

.....

PORTARIA N.º 24.779
DE 20 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º) Conceder ao Sr. Francisco Augusto da Silva, CPF: 051.400.898-90, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestado de 29.07.2018 à 24.04.2024, passando a perceber pelo padrão I-6.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.05.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.780
DE 20 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando a certidão emitida pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional dos servidores que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 01.05.2024, os servidores abaixo descrito, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidora lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, que passam a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 6 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
53/2024	Alexandra Samara de Lemes Peres	327.065.988-16

II – Servidora lotada no cargo de Professor I, que passam a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 6 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
54/2024	Valeska Heleia Tadini Pulicci de Faveri	272.266.338-41

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.05.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.781
DE 20 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando as certidões emitidas pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional dos servidores que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Fica desde 01.05.2024, os servidores abaixo descritos, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidor lotado no cargo de Professor III - Arte, que passa a perceber o vencimento constante do nível III da referência 4 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
65/2024	Maria Regina Suman Sanchez	736.253.968-15

II - Servidor lotado no cargo de Professor III – Geografia, que passa a perceber o vencimento constante do nível III da referência 7 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
63/2024	Lucimari Valeria Baco Pedro	181.859.308-48

III – Servidor lotado no cargo de Professor III – História, que passa a perceber o vencimento constante do nível III da referência 8 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
71/2024	Cleber Renato Bitório Martins	247.297.868-58

IV – Servidor lotado no cargo de Professor III – Ciências, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 2 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
76/2024	Thafarel Pitton	387.959.098-26

V – Servidor lotado no cargo de Professor III – História, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 2 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
74/2024	Leonardo Ferrari Silva	418.255.368-30

V – Servidor lotado no cargo de Professor III – Português, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 2 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
69/2024	Tais Apontes da Silva	415.334.838-41

VI – Servidores lotados nos cargos de Professor III – Arte e Educação Física, que passam a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 5 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
66/2024	Natalia Shibata Cruz Sotana	370.586.218-96
68/2024	Rosana Cristina Ramos	098.150.088-97
67/2024	Regiane Zonato	339.119.988-13
73/2024	Luiz Benedicto Bernardes Junior	129.279.048-20

VII – Servidores lotados no cargo de Professor III – Educação Física, História, Geografia e Inglês, que passam a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 6 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
60/2024	Ana Paula Pereira Domiciano	254.491.298-74
72/2024	Denis Angelo dos Santos	330.635.748-05
61/2024	Gislaine Custódio da Silva	213.303.748-94
62/2024	Gislaine Feres Najem	254.194.978-24

VIII – Servidor lotado no cargo de Professor III – Inglês, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 7 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
70/2024	Claudio Aparecido Bizarri	226.578.688-86

IX – Servidor lotado no cargo de Professor III – Português, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 8 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
65/2024	Mirian Claudino de Oliveira Geraldo	307.693.408-22

X – Servidor lotado no cargo de Professor III – Matemática, que passa a perceber o vencimento constante do nível V da referência 2 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
75/2024	Leonardo Henrique Soria	448.224.888-61

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.05.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.782

DE 20 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº

849/2024 de 20.05.2024, da servidora Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian;

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica prorrogado a partir de 22.05.2024, por mais 03 (três) anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo, concedida a Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian, CPF: 291.631.308-74, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico em Farmácia, licença concedida através da portaria nº 23.854 de 22.05.2023.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 24.783
DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Eletrônico.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado como PREGOEIRO o servidor municipal lotado no cargo de Técnico em Informática, Sr. Leandro Mariano da Silva, CPF: 296.602.818-11, para atuação em Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura.

Parágrafo único: Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições respectivas serão desempenhadas pelo servidor municipal lotado no cargo de Professor III – História designado as funções de Assessor de Gabinete, Sr. Denis Angelo dos Santos, CPF: 330.635.748-05.

Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio do PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:

Denis Angelo dos Santos, CPF: 330.635.748-05, Professor III – História designado as funções de Assessor de Gabinete;

Aline Danielle Clementino, CPF: 328.325.818-03, Professor I designada as funções de Supervisor de Escola;

João Roberto Pereira Junior, CPF: 245.595.918-06, Auxiliar Administrativo designado as funções de Chefe Contábil;

Parágrafo único: Na falta ou impedimento de qualquer membro da equipe de apoio do PREGOEIRO designados no caput deste artigo, as atribuições respectivas serão desempenhadas pelo servidor municipal lotado no cargo de Engenheiro I, Sr. Álvaro Cesar Marque da Costa, CPF: 258.135.618-97.

Art. 3º Ficam designados o Dr. Jepson de Caires, CPF: 222.800.638-67 e inscrito sob nº OAB/SP Nº 243.493 para acompanhar e dar suporte jurídico ao PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario em especial a Portaria n.º 24.426 de 15.02.2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRTIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.784
DE 21 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar desde 20.05.2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 864 de 21.05.2024 a Sra. Aline Cordeiro dos Santos, CPF: 097.784.056-54, funcionária municipal lotada no cargo de Professor de Educação Básica, provimento efetivo, aprovada no concurso público nº 01/2022 em 15º lugar e nomeada através da Portaria nº 23.484 de 01.02.2023 com data de posse através da portaria n.º 23.756 de 03.04.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 21 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.785
DE 22 DE MAIO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Daniel Canhada Brianti, CRM 138.662, esclarecendo o estado de saúde da servidora municipal Sra. Glaucia Luzia Pereira Novais, CPF: 157.862.928-43;

Considerando, que a referida servidora foi submetida a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais

compatível com sua capacidade física; e

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada em 22.05.2024 pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Luzia Rigoldi Vieira Grandisoli CRM 96280 e Dra. Vera Ligia Pinheiro Bianchi CRM: 45315, a que foi submetida a referida servidora, por determinação da maioria chegaram à conclusão que a mesma apresenta restrições, conforme laudo de exame médico em anexo; e

Considerando ainda o despacho do Coordenador Municipal de Educação Sra. Denise de Fernando, datado de 22.05.2024, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta portaria;

R E S O L V E:-

ART.1º- A servidora municipal Sra. Glaucia Luzia Pereira Novais, CPF: 157.862.928-43, lotada no cargo de Professor III de Arte, apresenta restrições, desde 08.05.2024, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08.05.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 22 de maio de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados que se encontra aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para a ampla defesa e o contraditório, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024; Processo licitatório n° 046/2024.

DATA: 27/05/2024

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva.*

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 034/2024; Processo Licitatório n° 063/2024.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Biorremediador líquido, com alta concentração de microrganismos acima de 1,9x108, com 15% de ativos em sua composição e no mínimo seis cepas de microrganismos destinados ao Departamento de água e esgoto para aumentar a eficiência e diminuir o odor da lagoa de tratamento do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, anexo I do presente edital.

DATA: 27/05/2024.

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva.*

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

Governo Municipal de Guapiaçu

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito municipal de Guapiaçu-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Homologação das Inscrições dos candidatos ao Processo de Seleção nº 04/2024:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Adriana de Lourdes Camargo Viteri
Angela Alves Fonseca
Diogo Fernando da Silva
Eleni Simião da Silva
Hellen Thiara Tofalo Santana
Joaria Pereira do Nascimento
Juliana Cristina Feltrin de Morais
Liliane Raquel Dimarco
Maria Caroline Pereira da Silva
Maria Cristina de Andrade Ribeiro Pedro
Maria das Graças Gomes Costa
Maria Viviane Bezerra da Silva
Paula Carolina Afonso
Rosemeire Rosangela Cristina Magri
Tânia Tomaz dos Santos

Guapiaçu – SP, 27 de Maio de 2024.

Jean Carlos Vetorasso

Prefeito Municipal de Guapiaçu - SP

Rua Abrahão José de Lima n° 572, centro, 15110-000 - Guapiaçu/SP. Tel (17) 3267-9700